



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Já publicado
Em 22/05/19

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 48, DE 2019

Institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. É instituída a FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E DO NORDESTE, com a finalidade de incentivar e desenvolver iniciativas destinadas ao desenvolvimento econômico e social das regiões Norte e Nordeste brasileiras.

Art. 2º. O Grupo Parlamentar será integrado por Senadoras e Senadores que subscreverem seu requerimento de criação, e, ainda, daqueles que vierem a optar pela inclusão, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Senado.

Art. 3º. A atuação da FRENTE dar-se-á por meio de:

- I – apoio a propostas legislativas;
- II – entendimentos com órgãos do Poder Executivo;
- III – busca de apoio financeiro junto a instituições nacionais, internacionais e multilaterais;
- IV – Promoção de eventos destinados à busca de soluções para problemas de natureza social, econômica, orçamentária, financeira, tecnológica, jurídica, científica, ambiental, cultural, educacional, visando ao desenvolvimento dos estados do Norte e do Nordeste;
- V – Promoção de formas de intercâmbio de experiências exitosas no âmbito dos estados e municípios das regiões norte e nordeste;
- VI - outras atividades compatíveis com os objetivos da FRENTE.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras iniciativas que possam ser aprovadas pela FRENTE, terá ela os seguintes objetivos iniciais:

I – aprovar a PEC 51/2019 que amplia para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19100.83665-68

Página: 2/4 21/05/2019 15:31:07

d4bef086f54cc02bb81524f3449aba30a8e3e8a25

II – apresentar decreto legislativo suspendendo a decisão liminar no STF de repartição pelos critérios do FPE dos royalties do Pré-sal;

III – unificar recursos dos fundos constitucionais de financiamento que poderiam ser democraticamente operados por qualquer banco oficial e pelas cooperativas de crédito com participação dos governadores na definição das diretrizes de alocação dos investimentos.

IV – apresentar projeto de lei que permita que uma parcela de no máximo 20% dos recursos dos fundos constitucionais de financiamento possa ser emprestada para os estados financeiramente investimentos em infraestrutura, inclusive sob a forma de consórcios entre esses entes da Federação;

V – garantir os investimentos do Governo Federal para a conclusão de obras em infraestrutura fundamentais para o desenvolvimento da logística no Norte e Nordeste, a exemplo (i) da pavimentação do trecho sul da BR 156, entre Laranjal do Jari e Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa; (ii) Duplicações da BR 153 no trecho de Anápolis-GO até Paraíso -TO e do trecho da BR 101 que vai do interior de Alagoas até Feira de Santana (BA); (iii) viabilizar a construção e investimentos em ferrovias, hidrovias e rodovias do eixo do Arco Norte e na região Nordeste que irá possibilitar a ampliação do escoamento da produção pelos portos da região, descongestionando o fluxo atualmente presente dos portos do Sul e Sudeste;

VI – aprovar o PRS 62 de 2018, que estabelece critérios da capacidade de pagamento dos Estados que demonstrará a situação fiscal desses entes e subsidiará a concessão de aval ou garantia da União pelo Senado em operação de crédito interna ou externa de interesse de Estados, do Distrito Federal e de Municípios; tal Resolução resgataria para o Senado Federal sua competência constitucional, que jamais deveria ter sido delegada, de estabelecer os parâmetros que devem ser observados pelo Ministério da Economia na sua importante função de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Alternativamente, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério poderia rever os critérios da Portaria nº 501/2017 que define os critérios e a classificação da capacidade de pagamento dos entes subnacionais;

VII – debater com governadores da região Norte e Nordeste sobre reforma tributária, visando a apresentação de propostas que alterariam o ICMS, com equilíbrio para as contas públicas e respeito a autonomia financeira e federativa dos Estados. Trata-se de acumular conhecimento para instrumentalizar e viabilizar a adoção de um amplo imposto sobre o valor adicionado que desoneraria as exportações com crédito integral e imediato para os investimentos;

VIII – apresentar proposição legislativa que defina o pagamento para os estados produtores de royalties incidentes sobre as fontes de energia;

IX – aprovar PEC que torne permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e reestabelecendo critérios de complementação da União que priorize o aporte de recursos nos Estados da região Norte e Nordeste;

X – apresentar proposição legislativa que observe como critério de distribuição dos recursos federais do SUS a renda per capita.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 5º. A FRENTE reger-se-á pelas normas do Regimento do Senado aplicáveis às Comissões, devendo suas reuniões e deliberações ser registradas em atas, observando-se o art. 7º desta resolução.

Parágrafo Único. A FRENTE reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 6º. A FRENTE não disporá de verbas orçamentárias próprias, mas suas despesas serão custeadas por meio de dotações destinadas ao funcionamento ordinário do Senado Federal, submetidas à autorização do Presidente do Senado ou do Primeiro Secretário.

Art. 7º. Compete à Secretaria das Comissões secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à FRENTE.

Art. 8º. A primeira reunião da FRENTE será convocada pelo senador mais idoso entre os membros que subscrevem esta Resolução, devendo fazer as devidas comunicações à Secretaria das Comissões.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os últimos anos foram particularmente mais difíceis para as regiões Norte e Nordeste que acumularam desemprego acima da média nacional e sofreram com a redução drástica dos investimentos públicos federais. Além disso, é notória a ausência de efetividade da política nacional desenvolvimento regional.

Isso acentua os desequilíbrios estruturais que as duas regiões historicamente acumulam em relação ao restante do País. O PIB per capita do Norte e Nordeste representam apenas 63% e 52% da média nacional, respectivamente. Considerando o produto total da economia brasileira, o Norte e o Nordeste participam apenas com 5% e 14% a despeito de concentrarem 9% e 28% da população brasileira, respectivamente.

Dante desse cenário os Senadores das duas regiões compreenderam ser fundamental a criação desta frente parlamentar para a defesa conjunta dos interesses regionais englobando



SF19100.83685-98

Página: 3/4 21/05/2019 15:31:07

d4bef086f54cc02b81524f3449aba30a8e3e8a25





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

uma pauta que envolve ações junto aos Três Poderes da República com os objetivos estabelecidos no art. 4º.

Com essa proposta, cremos ser possível implementar efetivamente políticas públicas e ações legislativas capazes de alterar o cenário de deficiência econômica e social das regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE

SRF/19100.83685-68

Página: 4/4 21/05/2019 15:31:07

d4b6f066f54cc02bb81524f3449aba30a8e3e8a25





SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

TERMO DE CRIAÇÃO

Os últimos anos foram particularmente mais difíceis para as regiões Norte e Nordeste que acumularam desemprego acima da média nacional e sofreram com a redução drástica dos investimentos públicos federais. Além disso, é notória a ausência de efetividade da política nacional desenvolvimento regional.

Isso acentua os desequilíbrios estruturais que as duas regiões historicamente acumulam em relação ao restante do País. O PIB per capita do Norte e Nordeste representam apenas 63% e 52% da média nacional, respectivamente. Considerando o produto total da economia brasileira, o Norte e o Nordeste participam apenas com 5% e 14% a despeito de concentrarem 9% e 28% da população brasileira, respectivamente.

Diante desse cenário os Senadores das duas regiões compreenderam ser fundamental a criação desta frente parlamentar para a defesa conjunta dos interesses regionais englobando uma pauta que envolve ações junto aos Três Poderes da República.

Segue a pauta preliminar de interesses das regiões Norte e Nordeste:

I – aprovar a PEC 51/2019 que amplia para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

II – apresentar decreto legislativo suspendendo a decisão liminar no STF de repartição pelos critérios do FPE dos royalties do Pré-sal;



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

III – unificar recursos dos fundos constitucionais de financiamento que poderiam ser democraticamente operados por qualquer banco oficial e pelas cooperativas de crédito com participação dos governadores na definição das diretrizes de alocação dos investimentos.

IV – apresentar projeto de lei que permita que uma parcela de no máximo 20% dos recursos dos fundos constitucionais de financiamento possa ser emprestada para os estados financiarem investimentos em infraestrutura, inclusive sob a forma de consórcios entre esses entes da Federação;

V – garantir os investimentos do Governo Federal para a conclusão de obras em infraestrutura fundamentais para o desenvolvimento da logística no Norte e Nordeste, a exemplo (i) da pavimentação do trecho sul da BR 156, entre Laranjal do Jari e Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa; (ii) Duplicações da BR 153 no trecho de Anápolis-GO até Paraíso -TO e do trecho da BR 101 que vai do interior de Alagoas até Feira de Santana (BA); (iii) viabilizar a construção e investimentos em ferrovias, hidrovias e rodovias do eixo do Arco Norte e na região Nordeste que irá possibilitar a ampliação do escoamento da produção pelos portos da região, descongestionando o fluxo atualmente presente dos portos do Sul e Sudeste;

VI – aprovar o PRS 62 de 2018, que estabelece critérios da capacidade de pagamento dos Estados que demonstrará a situação fiscal desses entes e subsidiará a concessão de aval ou garantia da União pelo Senado em operação de crédito interna ou externa de interesse de Estados, do Distrito Federal e de Municípios; tal Resolução resgataria para o Senado



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Federal sua competência constitucional, que jamais deveria ter sido delegada, de estabelecer os parâmetros que devem ser observados pelo Ministério da Economia na sua importante função de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Alternativamente, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério poderia rever os critérios da Portaria nº 501/2017 que define os critérios e a classificação da capacidade de pagamento dos entes subnacionais;

VII – debater com governadores da região Norte e Nordeste sobre reforma tributária, visando a apresentação de propostas que alterariam o ICMS, com equilíbrio para as contas públicas e respeito a autonomia financeira e federativa dos Estados. Trata-se de acumular conhecimento para instrumentalizar e viabilizar a adoção de um amplo imposto sobre o valor adicionado que desoneraria as exportações com crédito integral e imediato para os investimentos;

VIII – apresentar proposição legislativa que defina o pagamento para os estados produtores de royalties incidentes sobre as fontes de energia;

IX – aprovar PEC que torne permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e reestabelecendo critérios de complementação da União que priorize o aporte de recursos nos Estados da região Norte e Nordeste;

X – apresentar proposição legislativa que observe como critério de distribuição dos recursos federais do SUS a renda per capita.



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Desta forma, as senhoras e os senhores senadores ora signatários, comprometem-se a envidar esforços para a criação da FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE, com o propósito específico de propor e defender iniciativas e proposições destinadas ao desenvolvimento da população e dos Estados que compõe as regiões Norte e Nordeste do Brasil.

ESTRUTURAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR NORTE E NORDESTE:

PRESIDENTE (COORDENADOR – GERAL)

VICE- PRESIDENTE DO NORTE

VICE – PRESIDENTE DO NORDESTE

COORDENAÇÕES TEMÁTICAS:

- DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- GOVERNANÇA PÚBLICA
- ATIVIDADE ECONÔMICA (PRODUÇÃO E RENDA/EMPREGO)
- INOVAÇÃO TECNOLOGICA
- INFRAESTRUTURA
- TRIBUTÁRIA
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
 - ENSINO INFANTIL
 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - ENSINO MÉDIO
 - ENSINO SUPERIOR
- AMBIENTAL
- SANEAMENTO
- CULTURA, ARTE E ECONOMIA CRIATIVA



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Lista de Adesão:

ACRE:

- Sen. Mailza Gomes (PP)
Sen. Marcio Bittar (MDB)
Sen. Sérgio Petecão (PSD)

AMAZONAS:

- Sen. Eduardo Braga (MDB)
Sen. Omar Aziz (PSD)
Sen. Plínio Valério (PSDB)

AMAPÁ:

- Sen. Davi Alcolumbre (DEM)
Sen. Lucas Barreto (PSD)
Sen. Randolfe Rodrigues (REDE)

PARÁ:

- Sen. Jader Barbalho (MDB)
Sen. Paulo Rocha (PT)
Sen. Zequinha Marinho (PSC)



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

RONDÔNIA

Sen. Acir Gurgacz (PDT)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Acir Gurgacz". It is written over three horizontal lines.

Sen. Confúcio Moura (MDB)

Sen. Marcos Rogério (DEM)

RORAIMA

Sen. Chico Rodrigues (DEM)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Chico Rodrigues". It is written over three horizontal lines.

Sen. Mecias de Jesus (PRB)

Sen. Telmário Mota (PROS)

TOCANTINS

Sen. Eduardo Gomes (MDB)

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo Gomes". It is written over multiple horizontal lines.

Sen. Irajá (PSD)

Sen. Kátia Abreu (PDT)



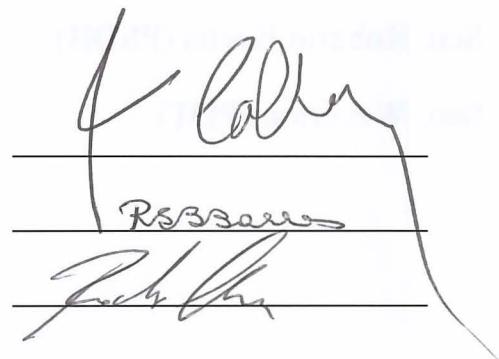
SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Lista de Adesão:

ALAGOAS:

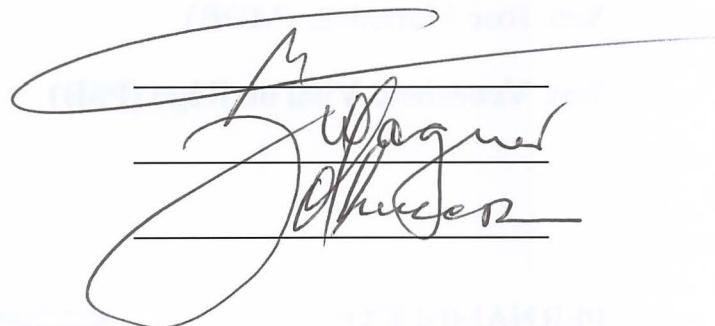
- Sen. Renan Calheiros (MDB)
Sen. Renilde Bulhões (PROS)
Sen. Rodrigo Cunha (PSDB)



Handwritten signatures of three senators from Alagoas: Renan Calheiros (top), Renilde Bulhões (middle), and Rodrigo Cunha (bottom). Each signature is written over three horizontal lines.

BAHIA:

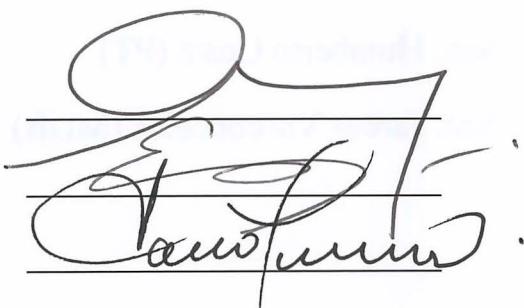
- Sen. Angelo Coronel (PSD)
Sen. Jaques Wagner (PT)
Sen. Otto Alencar (PSD)



Handwritten signatures of three senators from Bahia: Angelo Coronel (top), Jaques Wagner (middle), and Otto Alencar (bottom). Each signature is written over three horizontal lines.

CEARÁ:

- Sen. Cid Gomes (PDT)
Sen. Eduardo Girão (PODE)
Sen. Tasso Jereissati (PSDB)



Handwritten signatures of three senators from Ceará: Cid Gomes (top), Eduardo Girão (middle), and Tasso Jereissati (bottom). Each signature is written over three horizontal lines.



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

MARANHÃO

Sen. Eliziane Gama (CIDADANIA)

Sen. Roberto Rocha (PSDB)

Sen. Weverton (PDT)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliziane Gama". It is written over three horizontal lines.

PARAÍBA:

Sen. Daniela Ribeiro (PP)

Sen. José Maranhão (MDB)

Sen. Veneziano Vital do Rêgo (PSB)

Three handwritten signatures in black ink. The top one appears to be "Daniela Ribeiro", the middle one "José Maranhão", and the bottom one "Veneziano Vital do Rêgo". They are written over three horizontal lines.

PERNAMBUCO:

Sen. Fernando Bezerra Coelho (MDB)

Sen. Humberto Costa (PT)

Sen. Jarbas Vasconcelos (MDB)

Three handwritten signatures in black ink. The top one appears to be "Fernando Bezerra Coelho", the middle one "Humberto Costa", and the bottom one "Jarbas Vasconcelos". They are written over three horizontal lines.



SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

PIAUÍ

Sen. Ciro Nogueira (PP)

Sen. Elmano Férrer (PODE)

Sen. Marcelo Castro (MDB)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. Nogueira", is written over three horizontal lines.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elmano Férrer", is written over three horizontal lines.

RIO GRANDE DO NORTE

Sen. Jean Paul Prates (PT)

Sen. Styvenson Valentim (PODE)

Sen. Zenaide Maia (PROS)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jean Paul Prates", is written over three horizontal lines.

SERGIPE

Sen. Alessandro Vieira (CIDADANIA)

Sen. Maria do Carmo Alves (DEM)

Sen. Rogério Carvalho (PT)